



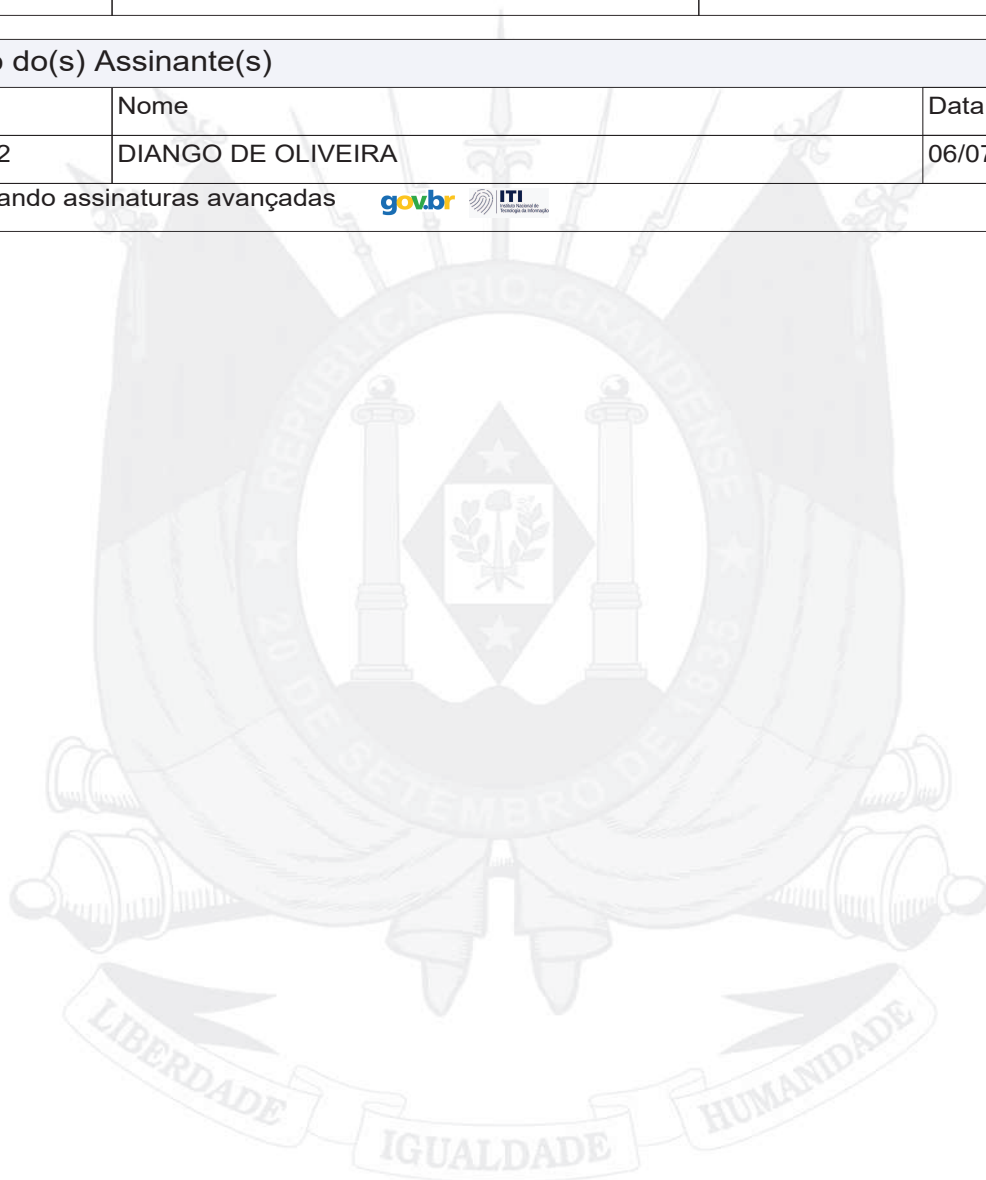
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/224.932-6	RSP2300240626	06/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.855.140-72	DIANGO DE OLIVEIRA	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9043488 em 10/07/2023 da Empresa DPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44114018000190 e protocolo 232249326 - 06/07/2023. Autenticação: 562B31FEE348BAD7CB4ABE9A72E46453A185DB1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/224.932-6 e o código de segurança jRe3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DIANGO DE OLIVEIRA LTDA
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ:44.114.018/0001-90

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO N.º.01

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado:

DIANGO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Giruá/RS, nascido em 10/05/1980, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/RS sob nº.164242, portador da cédula de identidade nº.5058907691, expedida pela SSP/RS e do CPF nº.959.855.140-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 590, Bairro Dornelles, Santo Ângelo/RS, CEP.98.802-380.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada "**DIANGO DE OLIVEIRA LTDA**", com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº.590, Bairro Dornelles, Santo Ângelo/RS, CEP.98.802-380, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.44.114.018/0001-90, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº.43209212204 em sessão de 04 de Novembro de 2021, resolve na melhor forma de direito a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** e **CONSOLIDAÇÃO** das disposições contratuais anteriores, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Razão Social

O Nome Empresarial da sociedade será: **DPAR ENGENHARIA LTDA.**

Parágrafo Único: A Sociedade é regida de conformidade com o capítulo da Sociedade Limitada disposto na Lei nº.10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº.6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Nome Fantasia

O Nome Fantasia da sociedade será: **DPAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Endereço

A sociedade passará a ter novo endereço: **Rua Marechal Floriano, nº.2853, Centro, Santo Ângelo/RS, CEP.98.803-426.**

CLÁUSULA QUARTA: Do Objeto Social

Constituem o objeto social da sociedade:

7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

4120-4/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4221-9/03- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

3313-9/99- MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA;

3321-0/00- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/03- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;

7119-7/01- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;



Rozek & Cia
Contabilidade, Assessoria e
Gerenciamento Empresarial

Rua São Luiz, nº 60, Centro, Santa Rosa/RS, CEP. 98.780-186
www.rozekcontabilidade.com.br Fone: (55)3512-5033/3512-3611

Pág. 01



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9043488 em 10/07/2023 da Empresa DPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44114018000190 e protocolo 232249326 - 06/07/2023. Autenticação: 562B31FEE348BAD7CB4ABE9A72E46453A185DB1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/224.932-6 e o código de segurança jRe3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/16

7119-7/03- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;

8299-7/01- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;

4399-1/01- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;

7319-0/02- PROMOÇÃO DE VENDAS;

7739-0/99- LOCAÇÃO DE GERADORES SEM CONDUTOR;

7719-5/99- LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR;

7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

4673-7/00- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

4744-0/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

4744-0/99- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- AREIA, CIMENTO E ARTEFATOS DE CONCRETO;

5211-7/99- DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS.

CLÁUSULA QUINTA: *Dos Sócios*

São admitidos na sociedade: **VINICIUS PARNOFF**, brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, nascido em 23/01/1991, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil/Segurança do Trabalho, inscrito no CREA/RS sob nº.201424, portador da cédula de identidade nº.7077766819, expedida pela SJS/RS e do CPF nº.027.450.850-85, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº.2853, Apto.303, Centro, Santo Ângelo/RS, CEP.98.803-426 e; **MARCELO ANTUNES RODRIGUES**, brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, nascido em 24/05/1971, solteiro, maior, Gerente Operacional, portador da cédula de identidade nº.3056140258, expedida pela SSP/RS e do CPF nº.652.456.100-78, residente e domiciliado na Travessa José Mendes, nº.477, Apto.201, Bairro Cohab, Santo Ângelo/RS, CEP.98.802-315.

CLÁUSULA SEXTA:

Os sócios ora admitidos na sociedade conforme cláusula acima, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: *Do Aumento de Capital Social*

Face ingresso de sócios, o capital social de R\$10.000,00 (Dez mil reais), é aumentado para R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no valor de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme segue:

a) O sócio **DIANGO DE OLIVEIRA**, subscreve 117.500 (Cento e dezessete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais) e integralizará em moeda corrente nacional neste ato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

b) O sócio ingressante **VINICIUS PARNOFF**, subscreve 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) e integralizará em moeda corrente nacional neste ato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

c) O sócio ingressante **MARCELO ANTUNES RODRIGUES**, subscreve 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e integralizará em moeda corrente nacional neste ato, servindo o presente instrumento como recibo de quitação.

CLÁUSULA OITAVA:

Face ingresso de sócios e aumento de capital, o, capital social elevado para R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios nos seguintes valores e proporções:

NOME DOS SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
DIANGO DE OLIVEIRA	127.500	127.500,00	85%
VINICIUS PARNOFF	15.000	15.000,00	10%
MARCELO ANTUNES RODRIGUES	7.500	7.500,00	5%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

CLÁUSULA NONA: Da Responsabilidade Técnica

A Responsabilidade Técnica da Empresa será dos sócios **DIANGO DE OLIVEIRA**- CREA/RS sob nº.164242, e, **VINICIUS PARNOFF**- CREA/RS sob nº.20142, estando os mesmos registrados junto ao Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a notificação do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, obedecidos aos prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios **DIANGO DE OLIVEIRA** e **VINICIUS PARNOFF**, em conjunto e/ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A alienação e o gravame de bens imóveis deverá ser realizada com assinatura dos administradores e do sócio **MARCELO ANTUNES RODRIGUES**, em conjunto.

Parágrafo Segundo: A venda de bens móveis (ex.: veículos), poderão ser realizadas com assinatura de apenas um administrador, isoladamente.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao(s) administrador(es) a prestação de fiança, avais ou outras garantias em negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo Quarto: O(s) administrador(es) não responde(m) pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, responde(m), outrossim, para a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato ou da lei.

Parágrafo Quinto: A designação da administração será sempre realizada por alteração no Contrato Social.

Parágrafo Sexto: É permitida a designação de administradores não sócios.

Parágrafo Sétimo: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou separadamente, nomear procuradores através de instrumento público ou particular, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. Pelos atos do substituto é responsável o administrador outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Deliberações da Sociedade

As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de sócios, observado o *quorum* necessário por votos contados segundo o valor das quotas de cada um, salvo quando tomadas por unanimidade dos sócios e por estes assinados com formalização em alteração contratual ou segundo disposição específica deste contrato ou da legislação.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, ressalvados os casos em que a legislação define prazo específico, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As convocações para reunião atenderão a legislação vigente, salvo se houver comparecimento de todos os sócios ou a declaração dos mesmos, por escrito, de que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Quorum das Deliberações

As deliberações dos sócios serão tomadas obedecendo aos seguintes *quóruns*:

1) Dois terços ($\frac{2}{3}$) do capital social:

- a) designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) destituição de sócio nomeado administrador no contrato.

2) Mais da metade do capital social:

- a) para modificação do contrato social;
- b) transformação da sociedade;
- c) designação de administradores não sócios, se o capital social estiver totalmente integralizado;
- d) destituição dos administradores;
- e) remuneração dos administradores;
- f) para a incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- g) nos demais casos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Exclusão de Sócio

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, ou em bens se assim os sócios remanescentes aceitarem, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado com data do final do mês da reunião dos sócios que decidiu sobre a exclusão.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Retirada de Sócio

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, ou por desistência espontânea, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade com data do final do mês da retirada do sócio, especialmente para o caso, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio, salvo se, por acordo unânime houver ajustamento de outro e forma de pagamento.

Parágrafo Segundo: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do retirante ou pela redução do capital social.

Parágrafo Terceiro: A manifestação do interesse em aquisição das quotas por parte dos sócios remanescentes será efetuada também no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da comunicação do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Falecimento ou Interdição de Sócio

No caso do falecimento ou interdição de sócio, a sociedade continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, ou não havendo interesse dos sócios remanescentes na sociedade com os herdeiros, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço levantado, ao final do mês em que decorrer o prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, especialmente para esse fim e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do levantamento do Balanço para tal fim.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade ou substituição do sócio falecido, se esgotados os dispositivos anteriores.

Parágrafo Segundo: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá, com o consentimento dos demais sócios, permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião de sócios, será deliberado sobre a aprovação ou não das contas da administração.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas poderá ser procedida com a apresentação das demonstrações contábeis descritas no caput, facultado, se por unanimidade, em substituição a ata de aprovação, aprová-las com assinatura de todos os sócios, com expressa declaração a este dispositivo.

Parágrafo Terceiro: O Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e o Inventário devem ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam administração da sociedade, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para deliberar sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dos Lucros e Prejuízos

Os lucros apurados nos Balanços da sociedade em 31 de dezembro de cada ano poderão ser distribuídos entre os sócios, mantidos em reservas para posterior incorporação ao capital social, na proporção das quotas de cada sócio ou terão destinação diversa, acordada por unanimidade, inclusive sem vinculação à proporção do capital social, se assim for aprovado, nos termos do Artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro; os prejuízos serão suportados pelos sócios, na proporção do capital social, ou compensados em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: É permitida também a distribuição antecipada de lucros, por conta de exercício não encerrado, na proporção das quotas de cada sócio, ou, desde que acordada por unanimidade, sem vinculação à proporção do capital social, obedecido ao disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados no Balanço da sociedade em 31 de dezembro de cada ano, se distribuídos entre os sócios, ou a distribuição antecipada de lucros por conta do exercício não encerrado, poderão ser pagos a qualquer tempo, desde que limitado a, no máximo, um pagamento mensal.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados a repor os lucros, inclusive antecipados, e quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, caso sua distribuição se dê com prejuízo do capital.

Parágrafo Quarto: A reposição de lucros, inclusive antecipados e quantias retiradas a qualquer título se em prejuízo do capital, será realizado de forma imediata, no ato da ciência do fato ocorrido, ou no prazo fixado de comum acordo, se por unanimidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Remuneração

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, estipulada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Os sócios poderão ainda, mediante prévio acordo, estipular pela remuneração ou pagamentos aos sócios, com base em resultados (Distribuição de Lucros) e/ou Remuneração de Juros Sobre o Capital Próprio, obedecidas as disposições deste contrato, inclusive pelo pagamento exclusivamente com base em Distribuição de Lucros e/ou Juros Sobre o Capital Próprio, não havendo neste caso, retirada de Pró-Labore.

OS SÓCIOS DE COMUM ACORDO RESOLVEM CONSOLIDAR SEU CONTRATO E POSTERIORES ALTERAÇÕES CONFORME CLÁUSULAS SEGUINTE:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação e Sede

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de "DPAR ENGENHARIA LTDA" e Nome de Fantasia "DPAR", com sede na Rua Marechal Floriano, nº.2853, Centro, Santo Ângelo/RS, CEP.98.803-426.

Parágrafo Único: A Sociedade é regida de conformidade com o capítulo da Sociedade Limitada disposto na Lei nº.10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº.6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Do Objeto Social

Constituem o objeto social da sociedade:

7112-0/00- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

4120-4/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

4221-9/03- MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;

3313-9/99- MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA;

3321-0/00- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

4322-3/03- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;

7119-7/01- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;

7119-7/03- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;



8299-7/01- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;

4399-1/01- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;

7319-0/02- PROMOÇÃO DE VENDAS;

7739-0/99- LOCAÇÃO DE GERADORES SEM CONDUTOR;

7719-5/99- LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR;

7732-2/01- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

4673-7/00- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

4744-0/01- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

4744-0/99- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- AREIA, CIMENTO E ARTEFATOS DE CONCRETO;

5211-7/99- DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social e Distribuição

O Capital Social da empresa é de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, está distribuído entre os sócios nos seguintes valores e proporções:

NOME DOS SÓCIOS	Nº. DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
DIANGO DE OLIVEIRA	127.500	127.500,00	85%
VINICIUS PARNOFF	15.000	15.000,00	10%
MARCELO ANTUNES RODRIGUES	7.500	7.500,00	5%
TOTAL	150.000	150.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade Técnica

A Responsabilidade Técnica da Empresa será dos sócios **DIANGO DE OLIVEIRA**- CREA/RS sob nº.164242, e, **VINICIUS PARNOFF**- CREA/RS sob nº.20142, estando os mesmos registrados junto ao Conselho Federal e Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Da Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a notificação do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, obedecidos aos prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA NONA: Da Administração

A administração da sociedade caberá aos sócios **DIANGO DE OLIVEIRA** e **VINICIUS PARNOFF**, em conjunto e/ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A alienação e o gravame de bens imóveis deverá ser realizada com assinatura dos administradores e do sócio **MARCELO ANTUNES RODRIGUES**, em conjunto.

Parágrafo Segundo: A venda de bens móveis (ex.: veículos), poderão ser realizadas com assinatura de apenas um administrador, isoladamente.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao(s) administrador(es) a prestação de fiança, avais ou outras garantias em negócios estranhos ao objetivo social.

Parágrafo Quarto: O(s) administrador(es) não responde(m) pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade, responde(m), outrossim, para a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato ou da lei.

Parágrafo Quinto: A designação da administração será sempre realizada por alteração no Contrato Social.

Parágrafo Sexto: É permitida a designação de administradores não sócios.

Parágrafo Sétimo: Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto ou separadamente, nomear procuradores através de instrumento público ou particular, para um período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. Pelos atos do substituto é responsável o administrador outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Enquadramento

O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº.123, de 2006).

Parágrafo Único: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Deliberações da Sociedade

As deliberações da sociedade serão tomadas em reunião de sócios, observado o *quorum* necessário por votos contados segundo o valor das quotas de cada um, salvo quando tomadas por unanimidade dos sócios e por estes assinados com formalização em alteração contratual ou segundo disposição específica deste contrato ou da legislação.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, ressalvados os casos em que a legislação define prazo específico, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As convocações para reunião atenderão a legislação vigente, salvo se houver comparecimento de todos os sócios ou a declaração dos mesmos, por escrito, de que estão cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Quorum das Deliberações

As deliberações dos sócios serão tomadas obedecendo aos seguintes *quóruns*:

1) Dois terços ($\frac{2}{3}$) do capital social:

- a) designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) destituição de sócio nomeado administrador no contrato.

2) Mais da metade do capital social:

- a) para modificação do contrato social;
- b) transformação da sociedade;
- c) designação de administradores não sócios, se o capital social estiver totalmente integralizado;
- d) destituição dos administradores;
- e) remuneração dos administradores;
- f) para a incorporação, fusão, cisão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- g) nos demais casos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Exclusão de Sócio

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, ou em bens se assim os sócios remanescentes aceitarem, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado com data do final do mês da reunião dos sócios que decidiu sobre a exclusão.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Retirada de Sócio

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, ou por desistência espontânea, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade com data do final do mês da retirada do sócio, especialmente para o caso, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio, salvo se, por acordo unânime houver ajustamento de outro e forma de pagamento.

Parágrafo Segundo: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do retirante ou pela redução do capital social.

Parágrafo Terceiro: A manifestação do interesse em aquisição das quotas por parte dos sócios remanescentes será efetuada também no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da comunicação do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Falecimento ou Interdição de Sócio

No caso do falecimento ou interdição de sócio, a sociedade continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, ou não havendo interesse dos sócios remanescentes na sociedade com os herdeiros, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço levantado, ao final do mês em que decorrer o prazo de 60 (sessenta) dias do falecimento, especialmente para esse fim e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a data do levantamento do Balanço para tal fim.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade ou substituição do sócio falecido, se esgotados os dispositivos anteriores.

Parágrafo Segundo: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá, com o consentimento dos demais sócios, permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.



Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião de sócios, será deliberado sobre a aprovação ou não das contas da administração.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas poderá ser procedida com a apresentação das demonstrações contábeis descritas no caput, facultado, se por unanimidade, em substituição a ata de aprovação, aprová-las com assinatura de todos os sócios, com expressa declaração a este dispositivo.

Parágrafo Terceiro: O Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e o Inventário devem ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam administração da sociedade, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para deliberar sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Lucros e Prejuízos

Os lucros apurados nos Balanços da sociedade em 31 de dezembro de cada ano poderão ser distribuídos entre os sócios, mantidos em reservas para posterior incorporação ao capital social, na proporção das quotas de cada sócio ou terão destinação diversa, acordada por unanimidade, inclusive sem vinculação à proporção do capital social, se assim for aprovado, nos termos do Artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro; os prejuízos serão suportados pelos sócios, na proporção do capital social, ou compensados em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: É permitida também a distribuição antecipada de lucros, por conta de exercício não encerrado, na proporção das quotas de cada sócio, ou, desde que acordada por unanimidade, sem vinculação à proporção do capital social, obedecido ao disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados no Balanço da sociedade em 31 de dezembro de cada ano, se distribuídos entre os sócios, ou a distribuição antecipada de lucros por conta do exercício não encerrado, poderão ser pagos a qualquer tempo, desde que limitado a, no máximo, um pagamento mensal.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados a repor os lucros, inclusive antecipados, e quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, caso sua distribuição se dê com prejuízo do capital.

Parágrafo Quarto: A reposição de lucros, inclusive antecipados e quantias retiradas a qualquer título se em prejuízo do capital, será realizado de forma imediata, no ato da ciência do fato ocorrido, ou no prazo fixado de comum acordo, se por unanimidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da Remuneração

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, estipulada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Os sócios poderão ainda, mediante prévio acordo, estipular pela remuneração ou pagamentos aos sócios, com base em resultados (Distribuição de Lucros) e/ou Remuneração de Juros Sobre o Capital Próprio, obedecidas as disposições deste contrato, inclusive pelo pagamento exclusivamente com base em Distribuição de Lucros e/ou Juros Sobre o Capital Próprio, não havendo neste caso, retirada de Pró-Labore.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Declaração

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro Jurídico

As partes elegem o foro da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

A presente Alteração Contratual e Consolidação das normas do Contrato Social e posteriores Alterações, revoga as disposições anteriores não consolidadas ou contrárias ao presente instrumento.

E, por assim terem convencionado, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Ângelo/RS, 05 de Julho de 2023.

DIANGO DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador

VINICIUS PARNOFF
Sócio-Administrador

MARCELO ANTUNES RODRIGUES
Sócio





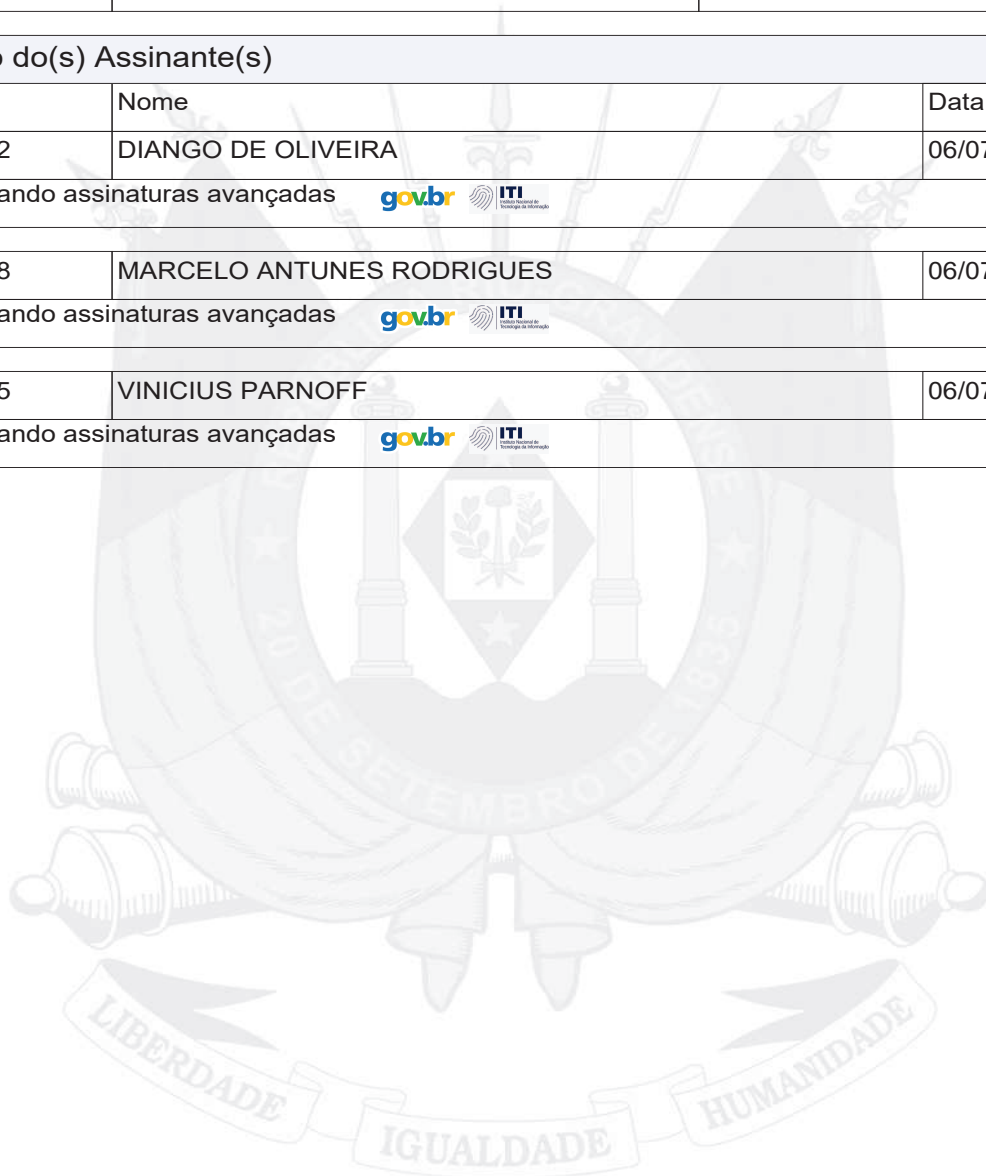
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/224.932-6	RSP2300240626	06/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.855.140-72	DIANGO DE OLIVEIRA	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
652.456.100-78	MARCELO ANTUNES RODRIGUES	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.450.850-85	VINICIUS PARNOFF	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9043488 em 10/07/2023 da Empresa DPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44114018000190 e protocolo 232249326 - 06/07/2023. Autenticação: 562B31FEE348BAD7CB4ABE9A72E46453A185DB1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/224.932-6 e o código de segurança jRe3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DPAR ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 44.114.018/0001-90 e protocolado sob o número 23/224.932-6 em 06/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9043488, em 10/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Daniele da Silva Pizzuti.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.855.140-72	DIANGO DE OLIVEIRA	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
959.855.140-72	DIANGO DE OLIVEIRA	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
652.456.100-78	MARCELO ANTUNES RODRIGUES	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
027.450.850-85	VINICIUS PARNOFF	06/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Daniele da Silva Pizzuti, Servidor(a) Público(a), em 10/07/2023, às 13:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/224.932-6.



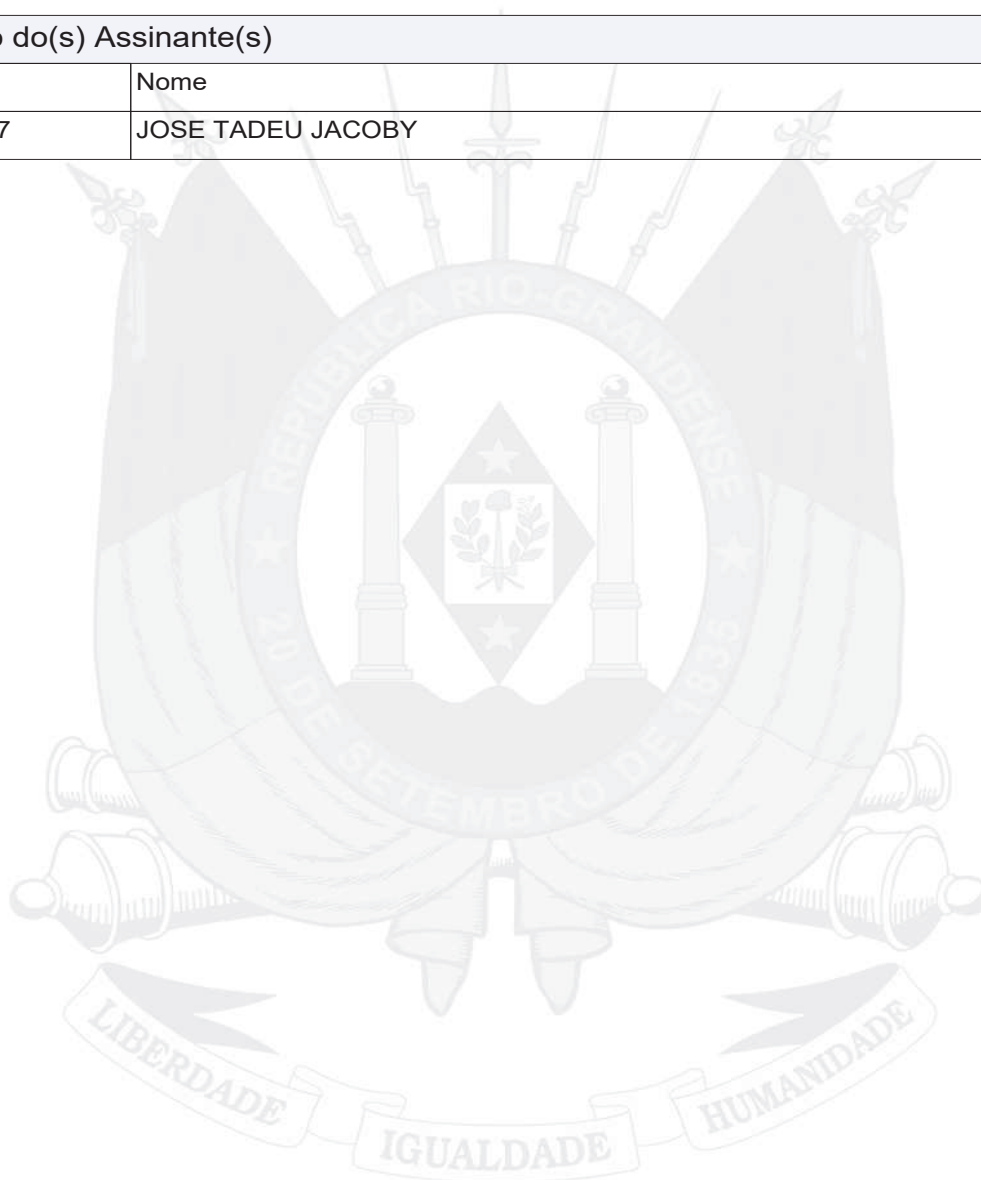


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 10 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9043488 em 10/07/2023 da Empresa DPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44114018000190 e protocolo 232249326 - 06/07/2023. Autenticação: 562B31FEE348BAD7CB4ABE9A72E46453A185DB1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/224.932-6 e o código de segurança jRe3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.114.018/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DPAR ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DPAR	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 2853	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 98.803-426	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANGELO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIANGO.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (55) 9127-9408
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **11:24:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

ALVARÁ DE LICENÇA

Número Alvará	Validade
6508/2024	28/02/2025

Razão Social
DPAR ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia
DPAR

Endereço	Bairro
RUA MARECHAL FLORIANO - 2853 -	CENTRO

CPF / C.N.P.J.	Inscrição Estadual
44.114.018/0001-90	113/0182484

Número da Inscrição Municipal	Licenciada em
42362	04/11/2021

Atividade(s) Licenciada(s) Exerce no Local

- Principal:

00003211 SERV DE ENGENHARIA SIM

- Acessórias:

00002032 COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO SIM

00003007 ADMINISTRACAO DE CONSTRUCAO SIM

00003062 CONST ESTACOES E REDES DISTRIB ENERGIA ELETRICA SIM

00003845 SERV DE MANUT DE REDES DE DIST.DE ENERGIA ELETRICA SIM

00003850 SERV DE INSTALACAO DE SIST DE PREVENCAO DE INCENDIO SIM

00004058 SERV DE INSTALACAO E MANUT ELETRICA SIM

00004084 PROMOCAO DE VENDAS SIM

00004280 SERV DE ALUGUEL DE MAQ. E EQUIPAMENTOS SIM

00004349 COM VAR DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SIM

00004370 SERV DE INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SIM

00004415 COM ATAC DE MATERIAIS ELETRICOS SIM

00004444 DEPOSITO DE MERCADORIAS P/ TERCEIROS SIM

SANTO ÂNGELO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024



Verificar Autenticidade

Código de Controle: DPGK.3BRZ.3S50.B5FG

<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br/autenticar-alvara>

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 15/01/2024

Identificação			
CAD ICMS	113/0182484		
CNPJ	44.114.018/0001-90		
Razão Social	DPAR ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia	DPAR		
Endereço			
Logradouro	RUA MARECHAL FLORIANO		
Número	2853	Complemento	
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	SANTO ANGELO	U.F.	RS
CEP	98803-426		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	9ª DRE - SANTO ANGELO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
CNAE Fiscal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
CNAE Fiscal	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO		
Data Abertura	11/07/2023		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Classificação das atividades Econômicas			
8 - COMERCIO VAREJISTA			
7 - COMERCIO ATACADISTA			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 44.114.018/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:56 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **AE8E.B520.E254.1E56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DPAR ENGENHARIA LTDA**

CNPJ base: **44.114.018/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **21 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31707642**
Autenticação: **42027797**





MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Data: 02/01/2025

Hora: 14:07:16

Exercício: **2025**

Nº Certidão: **039997/2025**

Contribuinte: **478421 - DPAR ENGENHARIA LTDA**

Matrícula: **42362**

Inscrição Municipal: **42362**

CNPJ: **44.114.018/0001-90**

Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO, 2853**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ÂNGELO**

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venham a ser apurados, Certidão esta emitida para fins de:

Validade: **01/02/2025**

Data Emissão: **02/01/2025**

Finalidade:

CADASTRO/LICITAÇÃO



Este Documento foi gerado eletronicamente no dia 02/01/2025 pelo usuário ALINE FERNANDA ROCHA.

Documento disponível em:

<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br/validar-certidao?codigoControle=M91G.LB7J.R0O6.MFQZ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO N° 041/2025

VISTO

TESOUREIRO

CERTIFICO, em razão do meu cargo e em obediência ao despacho do Sr. Prefeito, que a empresa **DPAR ENGENHARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ SOB N° 44.114.018/0001-90**, acha-se quites com a Fazenda Municipal de toda e qualquer espécie de impostos até presente data.

E, para constar, eu Gederson Luis Ortiz Ribeiro, passo a presente certidão aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

GEDERSON LUIS ORTIZ RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

OBS: Esta Certidão tem Validade por 90 dias.

EMOLUMENTOS:

Certidão.....R\$ 52,87

Busca.....R\$

Expediente.....R\$

CONFERE: Em 15/01/2025.

Setor Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.114.018/0001-90
Razão Social: DIANGO DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 590 / DORNELLES / SANTO ANGELO / RS / 98802-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122904075701936287

Informação obtida em 07/01/2025 11:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPAR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.114.018/0001-90

Certidão nº: 1366011/2025

Expedição: 08/01/2025, às 14:01:05

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DPAR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.114.018/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 44114018000190, Endereço - RUA MARECHAL FLORIANO, 2853, CENTRO, SANTO ANGELO/RS.

7 de janeiro de 2025, às 11:31:43

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f88b73e610bcf15ebff9d992a4173f8b**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2070284**

Validade: **31/03/2025**

Razão Social: **DPAR ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: **44.114.018/0001-90**

Nº de registro no Crea-RS: **261266**

Registrada desde: **30/03/2023**

Registrada para:

NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS (ELÉTRICAS) E EQUIPAMENTOS (ELÉTRICOS) INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (NO ÂMBITO DA MODALIDADE ELETRICISTA); SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA ELÉTRICA; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: "SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRAS CIVIS); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (RESTRITO A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES); INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE GÁS (PREDIAL) E ÁGUA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS".

NA ÁREA DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: "SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PROJETOS, NO ÂMBITO DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO); SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO".

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

DA ENGENHARIA CARTOGRÁFICA EM: SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA.

Endereço(s): **1) R MARECHAL FLORIANO, 2853
CENTRO
Santo Ângelo-RS
98803-426**

Capital Social: **R\$ 150.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) DIANGO DE OLIVEIRA

Título: **Engenheiro Eletricista**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Carteira Crea: RS164242 Registrado desde 15/09/2009

Responsável Técnico pela empresa desde 30/03/2023

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

2) **VINÍCIUS PARNOFF**

Título: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS201424 Registrado desde 10/01/2014

Responsável Técnico pela empresa desde 21/09/2023

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E

DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 03/02/2016

Certificamos que DPAR ENGENHARIA LTDA.....

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 1/4/2024 e reimpressa em 1/4/2024

Fim da certidão nº 2070284



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2083909**

Validade: **31/03/2025**

Nome do Profissional: **DIANGO DE OLIVEIRA**

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Carteira Crea: **RS164242**

RNP: **2207735273**

CPF: **959.855.140-72**

Registrado desde: **15/09/2009**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Curso de Graduação:

ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 28/08/2009

UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO RS - UNIJUI

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) MONPAR CONSTRUÇÕES LTDA desde 06/11/2009
- 2) DPAR ENGENHARIA LTDA. desde 30/03/2023
- 3) MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA. desde 23/10/2023
- 4) SUL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA. desde 25/10/2023
- 5) LIA RAQUEL CIERVO DE OLIVEIRA LTDA desde 25/04/2024

Certificamos que o profissional DIANGO DE OLIVEIRA.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 17/5/2024 e reimpressa em 17/5/2024

Fim da certidão nº 2083909

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DPAR ENGENHARIA LTDA** foi contratada pela **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PARQUE NÁUTICO ITAVERÁ**, para a realização dos serviços abaixo relacionados, e executou as atividades com qualidade atendendo às normas técnicas e de segurança.

1. Nome do Cliente: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PARQUE NÁUTICO ITAVERÁ**
2. Objeto: **INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED.**
3. Endereço do serviço técnico: **RODOVIA RS-344, KM 101, BAIRRO SANTA FÉ, NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS.**
4. Empresa contratada: **DPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.114.018/0001-90**
5. Contratante: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PARQUE NÁUTICO ITAVERÁ, CNPJ: 33.649.980/0001-07.**
6. Proprietário: **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO PARQUE NÁUTICO ITAVERÁ, CNPJ: 33.649.980/0001-07.**
7. Responsável Técnico: **ENGENHEIRO ELETRICISTA DIANGO DE OLIVEIRA, CREA RS 164242**
8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: **INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED.**
9. Período de participação nos serviços: **INÍCIO EM 10/06/2023 E CONCLUSÃO EM 03/10/2023.**

Santo Ângelo/RS, 09 de outubro de 2023.



33.649.980/0001-07
Associação dos Proprietários
do Parque Náutico Itaverá
Valmir Parnoff – Presidente
CPF: 391.191.650-72



Selo de segurança nº 223890

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **DIANGO DE OLIVEIRA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **DIANGO DE OLIVEIRA**

Registro: **RS164242**

RNP: 2207735273

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

1 / 1 -----

Número de ART: **12819407** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 09/10/2023 Baixada em: 03/10/2023

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: DPAR ENGENHARIA LTDA.

Contratante: ASSOCIACAO DOS PROPR. DO PARQUE NAUTICO ITAVERA

CPF/CNPJ: 33649980000107

Rua: Rodovia RS-344

Nº: 0

Complemento: KM 101

Bairro: SANTA FÉ

Cidade: Santo Ângelo

UF: RS

CEP: 98804750

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 6.800,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA RS-344

Nº: 0

Complemento: KM 101

Bairro: SANTA FÉ

Cidade: SANTO ÂNGELO

UF: RS

CEP: 98804750

Data de Início: 10/06/2023 Conclusão efetiva: 03/10/2023

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: ASSOCIACAO DOS PROPR. DO PARQUE NAUTICO ITAVERA

CPF/CNPJ: 33649980000107

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - INSTALAÇÕES

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

32,00

Un

1 - EXECUÇÃO

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

32,00

Un

2 - MANUTENÇÃO

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

32,00

Un

3 - OBSERVAÇÕES

EXECUCAO E MANUTENCAO DE LUMINARIAS COM TECNOLOGIA LED

32,00

Un

4 - OBSERVAÇÕES

EXECUCAO E MANUTENCAO DE REDE PARA LUMINARIAS TECNOLOGIA LED

32,00

Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023229910

, está registrado com as CAT's número(s) :

2044722

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 223890 a 223890 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2044722

1 de Novembro de 2023 Hora: 16:45:5

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2044722

ATIVIDADE CONCLUÍDA



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE CATUIPE

Departamento de Engenharia e Cadastro Imobiliário

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - Centro

Site: www.catuipe.rs.gov.br e-mail: catulpe@catuipe.rs.gov.br

Fone: (55) 3336 0000

Celular: (55) 99112 8274 - (55) 99134 4306

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ 87.613.063/0001-00, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **DPAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.114.018/0001-90, estabelecida na Rua Marechal Floriano, 2853 - Centro, Santo Ângelo, RS - CEP: 98.803-426, tendo como responsável técnico o engenheiro eletricista Diango de Oliveira, CREA RS164242, RNP 2207735273, forneceu os serviços/produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, atendendo as condições de contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, abaixo item já fornecido:

Processo n.º: **161/2024**

Contrato n.º: **23/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSÉ MARIA DE MELO.

Período dos Serviços: **19/03/2024 à 14/05/2024.**

ART n.º: **13150553**

Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

Execução de 551 metros de Rede de Tubulação Subterrânea para Instalação Elétrica, Execução de 02 Medição Eletrônica, Execução de 18 unidades de malha de aterramento, Execução de 02 quadros de comando industrial, execução de 551 metros de instalação elétrica de baixa tensão – 1000V, execução de 551 metros de rede de iluminação pública, execução de 72 unidade de luminotécnica, rede subterrânea para iluminação pública, 72 luminárias com tecnologia LED – 150W e fornecimento de materiais: poste, luminária LED, fios, etc.

Valor: R\$ 243.183,95 (duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)



Selo de segurança nº 230787

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
do Crea-RS, link: Cidadão, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS





MUNICÍPIO DE CATUIPE

Departamento de Engenharia e Cadastro Imobiliário

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - Centro

Site: www.catuipe.rs.gov.br e-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br

Fone: (55) 3336 0000

Celular: (55) 99112 8274 - (55) 99134 4306

Atestamos, ainda, que os Serviços acima citados foram concluídos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Catuípe/RS, 13 de agosto de 2024.

Paulo Roberto Beck

Engenheiro Civil / CREA/RS 48.519



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **DIANGO DE OLIVEIRA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **DIANGO DE OLIVEIRA**

Registro: **RS164242**

RNP: 2207735273

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

1 / 1 -----

Número de ART: **13150553** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 26/04/2024 Baixada em: 14/05/2024

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: DPAR ENGENHARIA LTDA.

Contratante: MUNICIPIO DE CATUIPE

CPF/CNPJ: 87613063000100

Rua: Rua OSORIO RIBEIRO NARDES

Nº: 152

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Catuípe

UF: RS

CEP: 98770000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 243.183,95

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA JOSÉ MARIA DE MELO

Nº: 0

Complemento:

Bairro: SANTA FÉ

Cidade: CATUIPE

UF: RS

CEP: 98770000

Data de Início: 19/03/2024 Conclusão efetiva: 14/05/2024

Finalidade: PÚBLICO

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: MUNICIPIO DE CATUIPE

CPF/CNPJ: 87613063000100

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	REDE DE TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	551,00	m
1 - EXECUÇÃO	MEDIÇÃO ELETRÔNICA	2,00	Un
2 - EXECUÇÃO	MALHA DE TERRA - ATERRAMENTO	18,00	Un
3 - EXECUÇÃO	QUADRO DE COMANDO INDUSTRIAL	2,00	Un
4 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)	551,00	m
5 - EXECUÇÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	551,00	Un
6 - EXECUÇÃO	LUMINOTÉCNICA	72,00	Un
7 - OBSERVAÇÕES	REDE SUBTERRANEA PARA ILUMINACAO PUBLICA		
8 - OBSERVAÇÕES	LUMINARIAS COM TECNOLOGIA LED - 150W	72,00	Un
9 - OBSERVAÇÕES	FORNECIMENTO DE MATERIAIS: POSTE, LUMINARIA LED, FIOS, ETC		
10 - OBSERVAÇÕES	CONTRATO Nº 23/2024		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024034852 , está registrado com as CAT's número(s) :

2102554

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 230787 a 230788 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2102554

26 de Agosto de 2024 Hora: 11 : 24 : 33

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2102554

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DPAR ENGENHARIA LTDA** foi contratada pelo **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, para a realização dos serviços abaixo relacionados, e executou as atividades com qualidade atendendo às normas técnicas e de segurança.

1. Nome do Cliente: **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**
2. Objeto: **REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.**
3. Endereço do serviço técnico: **EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.**
4. Empresa contratada: **DPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.114.018/0001-90**
5. Contratante: **MUNICÍPIO DE TUPARENDI, CNPJ: 87.613.634/0001-06.**
6. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TUPARENDI, CNPJ: 87.613.634/0001-06.**
7. Responsável Técnico: **ENGENHEIRO ELETRICISTA DIANGO DE OLIVEIRA, CREA RS 164242**
8. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica: **EXECUÇÃO DE 1.250 METROS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO DE 762 PONTOS DE LUMINOTÉCNICA, EXECUÇÃO DE 1.250 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE 762 UNIDADES DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED 80W E FORNECIMENTO DE MATERIAIS: LUMINÁRIAS LED, BRAÇO, CABOS, ETC.**
9. Período de participação nos serviços: **INÍCIO EM 19/02/2024 E CONCLUSÃO EM 10/05/2024.**

Tuparendi/RS, 09 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
LEONEL FERNANDO PETRY
Data: 15/08/2024 10:53:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonel Fernando Petry
Prefeito Municipal
TUPARENDI/RS.

Av.Tucunduva, 2.617 – CEP 98.940.000
- Fone 55.3543 0500 -



Selo de segurança nº 230517

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **DIANGO DE OLIVEIRA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **DIANGO DE OLIVEIRA**

Registro: **RS164242**

RNP: 2207735273

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

1 / 1 -----

Número de ART: **13150841** Tipo de ART: Obra ou Serviço Registrada em: 30/04/2024 Baixada em: 10/05/2024

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: DPAR ENGENHARIA LTDA.

Contratante: MUNICIPIO DE TUPARENDI

CPF/CNPJ: 87613634000106

Rua: Avenida TUCUNDUVA

Nº: 1625

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Tuparendi

UF: RS

CEP: 98940000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 584.478,84

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUAS DA CIDADE

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade: TUPARENDI

UF: RS

CEP: 98940000

Data de Início: 19/02/2024 Conclusão efetiva: 10/05/2024

Finalidade: PÚBLICO

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: MUNICIPIO DE TUPARENDI

CPF/CNPJ: 87613634000106

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.250,00

m

1 - EXECUÇÃO

LUMINOTÉCNICA

762,00

Un

2 - EXECUÇÃO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

1.250,00

m

3 - OBSERVAÇÕES

REVITALIZACAO DE ILUMINACAO PUBLICA

4 - OBSERVAÇÕES

INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED 80W

762,00

Un

5 - OBSERVAÇÕES

FORNECIMENTO DE MATERIAIS: LUMINÁRIA LED, BRAÇO, CABOS, ETC

6 - OBSERVAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Obs.: O número do contrato é nº 160/2023.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024034851, está registrado com as CAT's número(s):

2101393

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 230517 a 230517 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2101393

19 de Agosto de 2024 Hora: 12:20:52

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2101393

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DPAR ENGENHARIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320921220-4	44.114.018/0001-90	04/11/2021	01/11/2021

Endereço Completo:

RUA MARECHAL FLORIANO 2853 - BAIRRO CENTRO CEP 98803-426 - SANTO ANGELO/RS

Objeto Social:

SERVICOS DE ENGENHARIA. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. MANUTENCAO E REPARO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS DA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. ADMINISTRACAO DE OBRAS. PROMOCAO DE VENDAS. LOCACAO DE GERADORES SEM CONDUTOR. LOCACAO DE CAMINHOS, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO. 4744-0/01- COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO- AREIA, CIMENTO E ARTEFATOS DE CONCRETO. DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS.

Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00		
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
959.855.140-72	DIANGO DE OLIVEIRA	xxxxxxx	R\$ 127.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
652.456.100-78	MARCELO ANTUNES RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 7.500,00	SOCIO
027.450.850-85	VINICIUS PARNOFF	xxxxxxx	R\$ 15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/07/2023 Número: 9043488

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002916440 e visualize a certidão)



24/406.543-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DPAR ENGENHARIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
DIANGO DE OLIVEIRA LTDA	xxxxxxx	9043488	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

NADA MAIS#

Porto Alegre, 04 de Novembro de 2024 14:02


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002916440 e visualize a certidão)



24/406.543-8

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 – ME/EPP**

DPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº **44.114.018/0001-90**, sediada em **Rua Marechal Floriano, nº 2853, Centro de Santo Ângelo – RS**, por meio de seu representante legal, o Sr. **Diango de Oliveira**, inscrito pelo CPF **959.855.140-72** e de seu **Contador**, o Sr. **Guilherme Mateus Sartori**, inscrito sob o CRC: **096364-O/3**, DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- se enquadra no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- atendendo ainda ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 que no ano-calendário da realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Santo Ângelo, 17 de setembro de 2024.

**DIANGO DE
OLIVEIRA:9598551407
2**

Assinado de forma digital por
DIANGO DE OLIVEIRA:95985514072
Dados: 2024.09.17 13:23:21 -03'00'

Diango de Oliveira

Sócio-administrador

CPF: 959.855.140-72

**GUILHERME
MATEUS
SARTORI:0010
0408036**

Assinado de forma
digital por GUILHERME
MATEUS
SARTORI:00100408036
Dados: 2024.09.17
13:16:40 -03'00'

GUILHERME MATEUS SARTORI

CONTADOR

CRC: 096364-O/3

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME DIANGO DE OLIVEIRA		1ª HABILITAÇÃO 18/06/1998	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/05/1980, GIRUA, RS		
	4a DATA EMISSÃO 15/11/2022	4b VALIDADE 14/11/2032	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 5058907691 SSP/DI RS		
	4d CPE 959.855.140-72	5 Nº REGISTRO 00329172206	3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRSILEIRO		
	FILIAÇÃO JOAO BATISTA GREFF DE OLIVEIRA		
LILI TEREZA SCHNEIDER DE OLIVEIRA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ACC 			
A 		14/11/2032	
A1 			
B 		14/11/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10846207652

RS264279050

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4. Documento Identificação – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridade Expedidora – 4.d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA003291722<060<<<<<<<<<<
8005104M3211142BRA<<<<<<<<<8
DIANGO<<DE<OLIVEIRA<<<<<<<<<